

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A presente justificativa visa demonstrar a inexigibilidade do chamamento público para a formalização do Termo de Fomento entre a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Senhor David Moura Pereira da Silva e a Organização da Sociedade Civil Federação Matogrossense de Futebol 7 Society, representado pelo Senhor Joilson Aleixo de Souza, em conformidade com o Art. 31 da Lei 13.019/2014, e demais disposições legais pertinentes, para a execução do projeto “Campeonato Estadual Masculino de Futebol 7 Society -2025”.

De início, ressalta-se que a Lei 13.019/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a celebração de termos de fomento existe a obrigatoriedade de realização de chamamento público. No entanto, conforme o art. 31 da referida lei, o chamamento público é inexigível nas situações em que há inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, seja pela singularidade do objeto da parceria ou pela exclusividade da OSC na execução das metas propostas.

Nesse cenário, há, segundo o Art. 20, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE 001/2016, a possibilidade de considerar inexigível o chamamento público, desde que o ato seja devidamente justificado o poder público. Isso ocorre porque, a característica, a capacidade e a expertise, tonam a proponente única e insubstituível para a execução do objeto, o qual devido sua natureza singular, só pode ser executado por instituição específica, tornando assim, inviável a competição iniciada pelo procedimento do chamamento público.

Além disso, a Lei nº 11.105/2020 do Estado de Mato Grosso, que institui normas gerais sobre desporto, reforça a necessidade de parcerias estratégicas para o desenvolvimento do esporte estadual, o que pode incluir a celebração de termos de fomento sem a necessidade de chamamento público quando se trata de projetos de natureza singular.

Nota-se que a Organização da Sociedade Civil Federação Matogrossense de Futebol 7 Society é a única e exclusiva representante da modalidade Futebol no âmbito estadual, é filiado na Confederação do Brasil de Futebol 7 Society, sendo a única entidade autorizada a organizar competições oficiais desta modalidade no estado, conforme a Declaração de Exclusividade anexa para realização do evento “Campeonato Estadual Masculino de Futebol 7 Society -2025”, que é fundamental para o ranqueamento dos atletas nas competições estaduais e nacionais de Futebol.



Autenticado com senha por MARLYHANNA DOS SANTOS NASCIMENTO - Terceirizado(a) / GEPRO - 07/10/2024 às 06:46:58.  
Documento Nº: 21339373-9785 - consulta à autenticidade em  
<https://www.cidades.mt.gov.br/br/portal/publicacao/autenticacao/2a-21339373-9785>

SIGA

Importante frisar que a representatividade única da OSC Federação Matogrossense de Futebol 7 Society no âmbito estadual é atestada pela Confederação do Brasil de Futebol 7 Society, conforme Declaração, juntado na fl. 31 dos autos, a qual reconhece oficialmente a entidade como a única responsável pela realização das competições da modalidade Futebol no Estado de Mato Grosso. Por este motivo, a condição de exclusividade torna inviável a competição com outras entidades para a execução do projeto proposto.

Para aprofundar nessa condição, é primordial compreender que a Organização desenvolveu uma metodologia específica para a realização das competições de Futebol, conforme estabelecido pela Confederação do Brasil de Futebol 7 Society, entidade superior à qual é cadastrada. Essa metodologia é única e não pode ser replicada por outras entidades, o que reforça a singularidade do objeto do termo de fomento.

Por conseguinte, a Organização possui um histórico comprovado na realização de eventos similares, tendo organizado edições anteriores do Evento “Campeonato Estadual Masculino de Futebol 7 Society -2025”, com reconhecimento público, premiações e resultados significativos para o desenvolvimento do esporte no estado. Este histórico é evidenciado pelo portfólio e pelos documentos juntados nas fls. 38 a 40 dos autos.

Quant.	Concedente	Objeto	Processo	Número
1	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT	Realização do Torneio de Futebol 7 Society – 50 Anos Amadorismo no Ar	SECEL-PRO-2024/05484	1615-2024
2	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT	Realização do Circuito Nascente do Pantanal de Futebol 7 Society	SECEL-PRO-2024/04228	1021-2024
3	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT	Realização da Copa MT de Futebol Categoria de Ease	SECEL-PRO-2024/03689	0867-2024
4	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT	Realização da Copa Araguaia de Futebol 7 Society	SECEL-PRO-2024/03344	0645-2024
5	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT	Realização do Torneio 24 Horas de Futebol 7 Society.	SECEL-PRO-2024/03161	0589-2024
6	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT	Realização do Campeonato Estadual Feminino de Futebol 7 Society – 2024.	SECEL-PRO-2024/03095	0545-2024
7	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT	Realização do Campeonato Estadual Masculino de Futebol 7 Society – 2024.	SECEL-PRO-2024/02811	0399-2024
8	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT	Realização do projeto esportivo: Campeonato Amador de Peladão de Futebol Amador -2023	SECEL-PRO-2023/07120	1706-2023
9	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT	Aquisição de material esportivo e aparelhos esportivos, para doação as equipes de futebol amador do Estado de Mato Grosso e a associações de bairros de Cuiabá.	SECEL-PRO-2023/06796	1671-2023



Autenticado com senha por MARLYHANNA DOS SANTOS NASCIMENTO - Terceirizado(a) / GEPRO - 07/10/2024 às 06:46:58.  
 Documento Nº: 21339373-9785 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21339373-9785>



SECEL-CAP-2024/45817A

SIGA

Quanto ao enquadramento como Organização da Sociedade Civil, percebe-se que a instituição cumpre todos os requisitos, conforme o Art. 2º, Inciso I, da Lei 13.019/2014, uma vez que todos os elementos exigidos estão previstos no estatuto social da entidade, e a regularidade jurídica da OSC é comprovada pela Certidão de Habilitação Plena anexa nas fls 27 e 28.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral**  
**Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon**

## Certidão de Habilitação Plena

**VÁLIDA APENAS PARA PARCERIAS FORMALIZADAS A PARTIR DE 23/01/2016**

A presente Certidão tem o fim específico de habilitar o Proponente a encaminhar o Projeto de solicitação de recursos a qualquer Órgão ou Entidade do Estado de Mato Grosso, com objetivo de pleitear recursos mediante a celebração de Parceria.

O Proponente está, também, habilitado a assinar os Termos de Parceria, até a data de vencimento da presente Certidão.

✓ Habilitada

Imprimir			
<b>Entidade:</b> FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL SETE SOCIETY		<b>Status Jurídico:</b> Associações, Sindicatos e Federações	
<b>CNPJ:</b> 07.646.894/0001-30	<b>Município:</b> Cuiabá	<b>Nome de Dirigente:</b> JAILSON ALEIXO DE SOUZA	<b>Função:</b> PRESIDENTE
<b>Documentos Institucionais</b>		<b>Situação</b>	
Cópia autenticada da <b>ata de eleição da diretoria e da ata de posse</b> do(s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório, se for o caso;		✓ Validade: 16/01/2027	
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia ( <b>AUTENTICADA</b> ) do estatuto e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente ( <b>ESTATUTO</b> ):			
1. os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ( <b>ESTATUTO</b> )			
2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Instrução Normativa e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; ( <b>ESTATUTO</b> )		✓ Validade: 16/01/2027	
3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; ( <b>ESTATUTO</b> )			

Diante do exposto, fica comprovada a inviabilidade de realização de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Federação Matogrossense de Futebol 7 Society, pois vislumbra-se que a exclusividade da entidade, a singularidade do objeto da parceria, e a regularidade jurídica da OSC justificam a inexigibilidade do chamamento público, permitindo que o projeto “Campeonato Estadual Masculino de Futebol 7 Society -2025”, seja formalizado diretamente com a administração pública.

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2024

*ROBERTO CAMPOS CORREA JUNIOR*  
 Secretário Adjunto de Esporte e Lazer

*DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA*  
 Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer